



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER E VOTO DO RELATOR E COMISSÃO Nº 018/2025.**

**AO PROJETO DE LEI Nº 1.507/2025 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO COM CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE
DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

I – Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto nº 1.507/2025 que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de elemento de despesas, e dá outras providências”.

A Proposta foi protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

A matéria abre crédito adicional especial, no elemento Indenização e Restituição para devolução de recursos não utilizados no exercício anterior.

Quanto à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras a fonte dos recursos e sua aplicação.

III – Voto

Em estudo a matéria, vi que a abertura de crédito e criação do elemento são necessárias para as condições orçamentárias legais no orçamento vigente, que permita a devolução do saldo no valor



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS

de R\$ 2.511,77 (dois mil quinhentos e onze reais e setenta e sete centavos) que não foram utilizados no exercício anterior.

O prazo para aplicação esgotou e resta ao município apenas a opção de devolver e prestar contas.

A matéria não prejudica demais atividades da SEMTAS, assim sou de parecer é favorável.

Sala das Comissões, em, 20 de maio de 2025.

JORGE LUÍS SANDES SIQUEIRA
RELATOR

Parecer da Comissão

Em estudo a matéria, vimos que é necessário fazer a devolução, pois os recursos não foram utilizados dentro do prazo previsto e o Fundo Nacional de Assistência Social já solicitou devolução.

Para que o município possa fazer a devida prestação de contas, é necessário a incorporação no orçamento atual, com a abertura de crédito especial e a criação do elemento previsto.

A matéria está de acordo com a norma legal, assim somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 20 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
PRESIDENTE

JORGE LUÍS SANDES SIQUEIRA
RELATOR

BRENDA NUNES EMERICK DE PAIVA
MEMBRO